



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Nº 1907

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Ratificação .....	4

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

= PORTARIA Nº 11.464/2025 =

de 30 de maio de 2025.

*Dispõe sobre Admissão de Servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir e enquadrar a partir de **02/06/2025**, P.A. nº 2658/2025, para exercer o emprego Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, padrão 117 (cento e dezessete) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, conforme segue:

**I - MICHELE CRISTINA DE SOUSA ARROTÉIA** (42º classificado) RG. \*\*.470.647-4, CPF. \*\*\*.423.228-32 e PIS. \*\*\*.87212.17/6;

**II - ANA GABRIELE ROVARIS** (43ª classificada) RG. \*\*.242.907-9, CPF. \*\*\*.490.268-28 e PIS. \*\*\*.71667.78/2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de maio de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.465/2025 =

de 30 de maio de 2025.

*Dispõe sobre Admissão de Servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir e enquadrar a partir de **02/06/2025**, P.A. nº 2652/2025, para exercer o emprego Efetivo de **Professor de Educação Básica II - Educação Física**, percebendo salário por hora/aula, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 4111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, o **Sr. FELIPE GABRIEL GOMES** (03º classificado), RG. \*\*.590.638-8, CPF. \*\*\*.079.358-74 e PIS \*\*\*.20748.09/2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de maio de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.466/2025 =

de 30 de maio de 2025.

*Dispõe sobre Contratação Temporária.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado e em caráter EMERGENCIAL, a partir de **02/06/2025**, P.A. 2655/2025, por um período não superior a 06 (seis) meses ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Técnico de Enfermagem**, padrão 124 (cento e vinte e quatro), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. KAIRA VELANIA VELLANI DE OLIVEIRA** (46ª classificada), RG. \*\*.771.950-6, CPF. \*\*\*.359.658-05 e PIS. \*\*\*.85505.81/9, para atuar frente ao combate da dengue e nos aumentos dos casos de sintomas respiratórios.

**Art. 2º** A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de maio de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.467/2025 =

de 30 de maio de 2025.

*Dispõe sobre Contratação Temporária.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado, a partir de **02/06/2025**, P.A.s nº 2.567/2025 e 2.568/2025, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Professor de Educação Básica II - Língua Inglesa**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o **Professor Wesley Rodrigues de Oliveira Manzato** (07º classificado), RG. \*\*.721.712-0, CPF: \*\*\*.741.178-18 e PIS. \*\*\*.19094.85/8, em substituição a Professora Adriana Cristina Pegorin Felipe, que se encontra afastada para função de Assessoria Técnica Pedagógica na EMEF Professora Angela Maria Prearo Fortunato e da Professora Gloriete Galhardo Livero, que se encontra afastada para função de Assessoria Técnica Pedagógica na EMEF Professora Rosa Benatti.

**Art. 2º** A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de maio de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.468/2025 =**

de 02 de junho de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA e as alterações através da Lei Municipal n. 5.357, de 09 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento Administrativo n. 3044/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face do servidor público M. R., matrícula 31763, lotado no emprego público de Agente de Construção e Manutenção, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea "b", "h" e "j" do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Procedimento Administrativo n. 3044/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Parágrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura

Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado a servidora Gláucia Elissandra Jorge, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 02 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 11.469/2025 =**

de 02 de junho de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA e as alterações através da Lei Municipal n. 5.357, de 09 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento Administrativo n. 3154/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face da servidora pública S. A. P., matrícula 5677, lotada no emprego público de Agente Administrativo, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea "b", "h" e "k" do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Procedimento Administrativo n. 3154/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de

2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado o servidor Fernando de Alice Felizari, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 02 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito de Bariri

= **PORTRARIA Nº 11.470/2025 =**

de 02 de junho de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Raica Spedó** para exercer a função de **Gestora da INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2025, CONTRATO Nº: 29/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 2215/2025, Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Cine Belluzzo, único cinema em funcionamento no Município de Bariri/SP, para exibição gratuita de filmes do Programa Ponto MIS com o programa estadual Ponto MIS, que disponibiliza gratuitamente filmes de relevância cultural, com encargos de exibição já pagos**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

= **PORTRARIA Nº 11.471/2025 =**

de 02 de junho de 2025.

*Dispõe sobre Admissão de Servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir e enquadrar a partir de **03/06/2025**, P.A. nº 2658/2025, para exercer o emprego Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, padrão 117 (cento e dezessete) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, o **Sr. PAULO LUCAS BISSI CELESTINO** (45º classificado) RG. \*\*.591.319-7, CPF. \*\*\*.098.828-14 e PIS. \*\*\*.32445.45/5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

= **PORTRARIA Nº 11.472/2025 =**

de 02 de junho de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de Função Gratificada.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **02 de junho de 2025**, do emprego efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a **Sra. Maria Jose Urbano Pepe**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

## Ratificação

**Inexigibilidade nº 06/2025 - Proc. Adm. nº 2645/2025**

De acordo com o dispositivo no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21, fica RATIFICADA a Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II e § 2º da mesma Lei, e, autorizo a contratação da empresa TONNY & KLEBER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ. 08.179.047/0001-76, cujo objeto é a contratação da dupla Tonny e Kleber, para o dia 21 (vinte e um) de junho de 2025, na Praça Joaquim Lourenço Corrêa em comemoração aos 135 anos de BARIRI, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saudade@bariri.sp.gov.br](mailto:saudade@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL  
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP